

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

(Processo Administrativo nº 88787/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Guapó através do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Guapó - GO, situado na Rua Padre Vicente, nº410, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, inscrita no CNPJ nº 08.887.558/0001-42, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos para Farmácia Hospitalar, tendo em vista atender as necessidades das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 21/10/2025 às 08h59m do dia 04/11/2025.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09h00m do dia 04/11/2025.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”*

1.8 *FONTE DE RECURSO: 102.000 – PRÓPRIO*

### 1.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, está fundamentada com base na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O edital está disponível para retirada no site do Município de Guapó, nos endereços eletrônicos [Prefeitura de Guapó](https://bnc.org.br/), <https://bnc.org.br/> e junto à Gerência de Licitações, na Rua Padre Vicente, nº356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, pelo Telefone (62) 3552-2090 e e-mail: [licitacaoguapo@gmail.com](mailto:licitacaoguapo@gmail.com)

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.16 Seguro Garantia Licitante como pré-requisito para concorrer no processo licitatório: A licitante no momento de apresentação da proposta, deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação (Art. 58, Lei nº 14.133/2021), optando por uma das modalidades de que trata o § 1º do Art. 96, da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da sua proposta.**

5.16.1. No caso do seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer por apólice seguro-garantia até o dia do certame juntamente com a proposta, **em caso de não apresentação a empresa será desclassificada por descumprimento do item 5.16 do edital.**

5.16.2. O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, (o valor dos lances será pelo valor unitário);

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

**OBS: Todo medicamento deve possuir registro na Anvisa.**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1 O seguro garantia contido no item 5.16 deverá ser apresentado junto com a proposta até a data e horário do início da sessão sob pena de inabilitação, uma vez que é pré-requisito de aceitabilidade da proposta;**

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 00,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”:

#### **Quando for na modalidade ABERTO/FECHADO:**

- a) A etapa de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatórios, com o fechamento iminente dos lances.

- b) Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- c) Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.
- d) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação. **Quando for na modalidade ABERTO**
- e) Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- f) No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- g) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.2 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de **DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.**

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital através da comprovação de seu enquadramento **através da emissão da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

**8.4.1 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, inclusive MEI (Micro Empreendedor Individual).**

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

- 8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

### 9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

### 9.1.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam cadastrados no Município de Guapó serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, após ser declarada vencedora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9.20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **9.21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:**

**9.21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

9.21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.21.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

**9.21.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.**

9.21.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: [licitacaoguapo@gmail.com](mailto:licitacaoguapo@gmail.com) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Prefeitura de Guapó](#) e <https://bnc.org.br/>.

#### **14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

14.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.3.1. ANEXO III-A - Cadastro Reserva

14.4 ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade

14.5 ANEXO V – Modelo de Proposta;

14.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.7 ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

*FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.*

**Tatiane Oliveira Santos**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guapó**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 88787/2025.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação tem como objetivo a realização de Pregão para o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos essenciais destinados à Farmácia Hospitalar e ao setor Odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	ABOCATH - NÚMERO 14	8000	Unidades	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
2	ABOCATH - NÚMERO 16 CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 107,14	R\$ 10.714,00
3	ABOCATH - NÚMERO 18 CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 102,33	R\$ 10.233,00
4	ABOCATH - NÚMERO 20 CX C/ 100	200	Caixas	R\$ 100,81	R\$ 20.162,00
5	ABOCATH - NÚMERO 22 CX C/ 100	300	Caixas	R\$ 107,13	R\$ 32.139,00
6	ABOCATH - NÚMERO 24 CX C/ 100	300	Caixas	R\$ 106,30	R\$ 31.890,00
7	ACIDO GRAXO ESSENCIAL FRASCO DE 100 ML	5000	Frascos	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
8	ÁCIDO TRANEXÁMICO 50MG/ML - 5ML	600	Ampolas	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
9	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	1000	Ampolas	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00

10	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL FRASCO DE 6G COM MOLÉCULA DE MDP (5,6ML)	200	Frascos	R\$ 224,46	R\$ 44.892,00
11	ADRENALINA/ EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	3000	Ampolas	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00
12	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	600	Galões	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	30000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250 ML	7000	Unidades	R\$ 6,99	R\$ 48.930,00
15	AGULHA ODONTOLÓGICA: TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA	160	Caixas	R\$ 45,93	R\$ 7.348,80
16	AGULHA ODONTOLÓGICA: TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G EXTRA CURTA	160	Caixas	R\$ 49,32	R\$ 7.891,20
17	AGULHA ODONTOLOGICA: TIPO AGULHA GENGIVAL TAMANHO 30G LONGA	160	Caixas	R\$ 45,74	R\$ 7.318,40
18	AGULHAS 13X4.5 CX C/ 100	1000	Caixas	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
19	AGULHAS 20X5.5 CX C/ 100	500	Caixas	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
20	AGULHAS 25X7 CX C/ 100	500	Caixas	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
21	AGULHAS 25X8 CX C/ 100	1000	Caixas	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
22	AGULHAS 30X8 CX C/ 100	1000	Caixas	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
23	AGULHAS 40X12 CX C/ 100	1500	Caixas	R\$ 7,53	R\$ 11.295,00
24	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 450 GRAMAS C/ VALVULA PUMP	800	Unidades	R\$ 7,43	R\$ 5.944,00
25	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1.000 LT	500	Unidades	R\$ 64,65	R\$ 32.325,00

26	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISÉPTICO 70% 1.000ML	5000	Unidades	R\$ 7,47	R\$ 37.350,00
27	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISÉPTICO 70% 500ML	500	Unidades	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
28	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70% 500 ML C/ BORRIFADOR	1000	Unidades	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
29	ALFABETO RADIOLÓGICO DE CHUMBO COM 130 LETRAS 3 X 8MM	4	Caixas	R\$ 215,90	R\$ 863,60
30	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM	200	Unidades	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
31	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	1000	Unidades	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	2500	Unidades	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00
33	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, PCT COM 500 UNIDADES	2000	Pacotes	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
34	AMBU C/ RESERVATORIO ADULTO (SILICONE)	70	Unidades	R\$ 145,21	R\$ 10.164,70
35	AMBU C/ RESERVATORIO INFANTIL (SILICONE)	25	Unidades	R\$ 145,12	R\$ 3.628,00
36	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	15000	Ampolas	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
37	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML - 3ML	4000	Ampolas	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
38	AMPICILINA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	5000	Ampolas	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
39	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL	2000	Ampolas	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
40	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000	600	Caixas	R\$ 207,13	R\$ 124.278,00
41	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100000: EMBALAGEM COM 50 TUBETES	500	Caixas	R\$ 146,28	R\$ 73.140,00

42	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA À 3% SEM VASO CONSTRUTOR: USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 50 TUBETES	600	Caixas	R\$ 279,51	R\$ 167.706,00
43	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL 200MG/G BENZOCAÍNA, USO PEDIÁTRICO E ADULTO	350	Unidades	R\$ 25,24	R\$ 8.834,00
44	ANTISSÉPTICO BUCAL	600	Frascos	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
45	APARELHO DE HGT ``ACCU-CHECK`` ACTIVE	300	Unidades	R\$ 88,55	R\$ 26.565,00
46	APARELHO DE HGT ``ON CALL PLUS``	100	Unidades	R\$ 46,46	R\$ 4.646,00
47	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO (MESA)	100	Unidades	R\$ 164,03	R\$ 16.403,00
48	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	50	Unidades	R\$ 99,71	R\$ 4.985,50
49	APLICADOR ODONTOLÓGICO:	200	Pacotes	R\$ 15,93	R\$ 3.186,00
50	ATADURA 30 CM PCT C/12 UND DE CREPE COM 13 FIOS	10000	Pacotes	R\$ 9,56	R\$ 95.600,00
51	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND COM 13 FIOS	20000	Pacotes	R\$ 7,28	R\$ 145.600,00
52	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UND COM 13 FIOS	10000	Pacotes	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00
53	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND COM 13 FIOS	20000	Pacotes	R\$ 12,98	R\$ 259.600,00
54	ATADURA DE RAION ESTERIL 7,5X5M PARA BANDAGEM COM 13 FIOS	400	Unidades	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
55	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	2000	Ampolas	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
56	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL 30 G (TNT) PCT COM 10 UNIDADES	1000	Pacotes	R\$ 22,36	R\$ 22.360,00

57	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL 50 G (TNT) PCT COM 10 UNIDADES	1000	Pacotes	R\$ 27,06	R\$ 27.060,00
58	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO ELASTICO PCT C/ 10 UND GRAMATURA 30	10000	Pacotes	R\$ 27,45	R\$ 274.500,00
59	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PUNHO ELASTICO PCT C/ 10 UND GRAMATURA 40	10000	Pacotes	R\$ 21,36	R\$ 213.600,00
60	AZITROMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL	2000	Frascos	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00
61	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL	1200	Pacotes	R\$ 18,18	R\$ 21.816,00
62	BANDA MATRIZ DE AÇO – 5 MM: FABRICADA EM AÇO	200	Unidades	R\$ 3,97	R\$ 794,00
63	BANDA MATRIZ DE AÇO – 7 MM: FABRICADA EM AÇO	200	Unidades	R\$ 3,97	R\$ 794,00
64	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	30000	FRASCOS - AMPOLAS	R\$ 9,96	R\$ 298.800,00
65	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	10000	Ampolas	R\$ 9,99	R\$ 99.900,00
66	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	3000	Ampolas	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
67	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	2000	Ampolas	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
68	BISNAGA (AMOTOLIA) 250 ML (TRASPARENTE)	800	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
69	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
70	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MELIETRADO P/ ELETROCAIDIAGRAFO ECG - 58 MM X 30 MM	300	Bobinas	R\$ 20,59	R\$ 6.177,00

71	BOBINA TÉRMICA MELIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG BEONET 216 MM X 30 M	1000	Bobinas	R\$ 38,73	R\$ 38.730,00
72	BOBINA TERMICA PARA DESFIBRILADOR– MINDRAY UMED 20 - 50MM X 20MM	100	Bobinas	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00
73	Braçadeira com MANGUITO ADULTO C/1 TUBO P/ESFIGMOMANÔMETRO	50	Unidades	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
74	Braçadeira com MANGUITO ADULTO C/1 TUBO extra grande P/ESFIGMOMANÔMETRO	30	Unidades	R\$ 44,24	R\$ 1.327,20
75	Braçadeira com MANGUITO INFANTIL C/1 TUBO P/ESFIGMOMANÔMETRO	20	Unidades	R\$ 62,97	R\$ 1.259,40
76	BROCA 1012 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
77	BROCA 1013 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
78	BROCA 1014 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
79	BROCA 1033	200	Unidades	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
80	BROCA 1034	200	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
81	BROCA 1090 DIAMANTADA	200	Unidades	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
82	BROCA 1092 DIAMANTADA	200	Unidades	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
83	BROCA 1111 F E FF	200	Unidades	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
84	BROCA 1190	200	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
85	BROCA 1302 DIAMANTADA	200	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
86	BROCA 1342	200	Unidades	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00

87	BROCA 2135 F E FF	200	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
88	BROCA 2137	200	Unidades	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
89	BROCA 2200	200	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 932,00
90	BROCA 245	200	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
91	BROCA 3118 F	200	Unidades	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
92	BROCA 3195 F DOURADA	200	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
93	BROCA 3195 FF	200	Unidades	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
94	BROCA 3203	200	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
95	BROCA 330	200	Unidades	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
96	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA N 700 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
97	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA N 701 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
98	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA N 702 HASTE LONGA	200	Unidades	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
99	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA N°700	200	Unidades	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
100	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA N°701	200	Unidades	R\$ 15,53	R\$ 3.106,00
101	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA N°702	200	Unidades	R\$ 14,84	R\$ 2.968,00
102	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA N°703	200	Unidades	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00
103	BROCA CIRÚRGICA ZECRIA - BROCA CARBIDE FG ZEKRYA CURTA 23MM 151Z	100	Unidades	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00

104	BROCA CIRÚRGICA ZECRIA - BROCA CARBIDE FG ZEKRYA LONGA 28MM 151Z	100	Unidades	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00
105	BROCA DE TUNGSTÉNIO MAXICUT 1502 PM CILÍNDRICA	30	Unidades	R\$ 56,09	R\$ 1.682,70
106	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1511 PM ESPECIFICAÇÃO	30	Unidades	R\$ 60,13	R\$ 1.803,90
107	BROCA DIAMANTADA 1012	200	Unidades	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
108	BROCA DIAMANTADA 1013	200	Unidades	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
109	BROCA DIAMANTADA 1014	200	Unidades	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
110	BROCA DIAMANTADA 1016	200	Unidades	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
111	BROCA ENDO Z, 21MM PARA ALTA ROTAÇÃO	250	Unidades	R\$ 35,53	R\$ 8.882,50
112	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 02, BLISTER COM 1 UNIDADE	200	Unidades	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
113	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 03 BLISTER COM 1 UNIDADE	200	Unidades	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
114	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04 BLISTER COM 1 UNIDADE	200	Unidades	R\$ 27,52	R\$ 5.504,00
115	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 06 BLISTER COM 1 UNIDADE	200	Unidades	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
116	BROCA MULTILAMINADA PARA BAIXA ROTAÇÃO	200	Unidades	R\$ 45,39	R\$ 9.078,00
117	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO MATERIAL AÇO CARBONO 4 ESFERICA – 22 MM	200	Unidades	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
118	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE DE FORMA ESFERICA PARA CONTRA ANGULO. MATERIAL AÇO CARBONO ¼ ESFERICA – 22 MM	200	Unidades	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
119	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA	200	Unidades	R\$ 18,58	R\$ 3.716,00

	ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO ½ ESFÉRICA – 22 MM				
120	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 1 ESFÉRICA – 22 MM	200	Unidades	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
121	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 2 ESFÉRICA – 22,5 MM	200	Unidades	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
122	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 3 ESFÉRICA – 22,5 MM	200	Unidades	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
123	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 5 ESFERICA – 22 MM	200	Unidades	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
124	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 6 ESFERICA - 22MM	200	Unidades	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
125	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 7 ESFERICA - 22MM	200	Unidades	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
126	BROCA ODONTOLÓGICA CARBIDE DE FORMA ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO. MATERIAL AÇO CARBONO 8 ESFERICA - 22MM	200	Unidades	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
127	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML	600	Frascos	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
128	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	500	Frascos	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
129	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	40000	Ampolas	R\$ 2,11	R\$ 84.400,00
130	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	20000	Ampolas	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00

131	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 5ML	50000	Ampolas	R\$ 1,68	R\$ 84.000,00
132	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL (TNT) FENESTRADO 70 X 70	5000	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
133	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO STERIL 40X40	3000	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
134	CAMPO CIRURGICO NÃO FENESTRADO STERIL 40X40	3000	Unidades	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
135	CARBONO P/ ARTICULAR, NOME PAPEL ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	200	Unidades	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
136	CARTELA COM PLÁSTICO PARA RADIOGRAFIA COM 2 ESPAÇOS:	800	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
137	CARVÃO ATIVADO 500G	200	Unidades	R\$ 41,39	R\$ 8.278,00
138	CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 X 10,5 CM	300	Unidades	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
139	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - 20 COMPRIMIDOS	100	Caixas	R\$ 38,89	R\$ 3.889,00
140	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	3000	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
141	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	2000	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
142	CEFALOTINA 1 GRAMA	4000	Frascos	R\$ 4,26	R\$ 17.040,00
143	CEFTRIAXONA 1 GRAMA - EV	30000	Frascos	R\$ 5,28	R\$ 158.400,00
144	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE 2 ML (IM)	10000	Frascos	R\$ 19,26	R\$ 192.600,00
145	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADO R+BLOCO DE MISTURA.	200	Kits	R\$ 52,07	R\$ 10.414,00

146	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, COR A3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PÓ (PRINCÍPIO ATIVO IONÔMERO DE VIDRO MICRONIZADO	200	Unidades	R\$ 113,50	R\$ 22.700,00
147	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	200	Unidades	R\$ 51,56	R\$ 10.312,00
148	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	30000	Ampolas	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
149	CINTO IMOBILIZADOR P/ ARANHA ADULTO	50	Unidades	R\$ 65,45	R\$ 3.272,50
150	CINTO IMOBILIZADOR P/ ARANHA INFANTIL	15	Unidades	R\$ 56,77	R\$ 851,55
151	CIPROFLAXACINO 200 MG/ML 2 ml INJETAVEL	3000	Frascos	R\$ 14,12	R\$ 42.360,00
152	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	100	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 112,00
153	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1MG - CPR	5000	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
154	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	1000	Ampolas	R\$ 0,81	R\$ 810,00
155	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	3000	Frascos	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
156	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% 100ML	4000	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
157	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML	4000	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
158	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML	4000	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00
159	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML (BENOXINATO) FRASCO DE 10ML – SOLUÇÃO OFTALMICA	40	Frascos	R\$ 24,48	R\$ 979,20
160	CLORIDRATO DE SUXAMETÓNIO 100MG	800	Unidades	R\$ 25,49	R\$ 20.392,00
161	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	30000	Ampolas	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00

162	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML - 5ML	600	Ampolas	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
163	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO G	120	Unidades	R\$ 20,48	R\$ 2.457,60
164	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO M	120	Unidades	R\$ 24,41	R\$ 2.929,20
165	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO P	300	Unidades	R\$ 19,24	R\$ 5.772,00
166	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PVC TAMANHO PP	60	Unidades	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
167	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	20	Unidades	R\$ 260,29	R\$ 5.205,80
168	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL	5	Unidades	R\$ 202,83	R\$ 1.014,15
169	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO	20000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
170	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	5000	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
171	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	600	Unidades	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
172	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS	5000	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
173	COLETOR UNIVERSAL 70 ML	1000	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
174	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) 10MG/ML - 2ML	50000	Ampolas	R\$ 1,72	R\$ 86.000,00
175	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PCT C/ 50 COM 13 FIOS- 4 CAMADAS	7000	Pacotes	R\$ 52,76	R\$ 369.320,00
176	COMPRESSA DE GASES NÃO ESTERIL 11 fios 7,5 X 7,5 PCT COM 500 UNIDADES	18000	Pacotes	R\$ 25,25	R\$ 454.500,00
177	COMPRESSA de GAZES ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM COM 10 UNID	30000	Pacotes	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
178	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA EM GEL, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO A	600	Unidades	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00

	37% E 2% DE CLOREXIDINA, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA				
179	CREME BALSAMO EXTRA FORTE 60 GRAMAS	200	Unidades	R\$ 85,31	R\$ 17.062,00
180	CREME BARREIRA DURAVEL	150	Unidades	R\$ 93,27	R\$ 13.990,50
181	CREME DENTAL INFANTIL SABORES VARIADOS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	10000	Unidades	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00
182	CREME DERMOPROTETOR RESTAURADOR 100 GRAMAS	300	Tubos	R\$ 65,76	R\$ 19.728,00
183	CRİOTUBOS UPVC PACOTE COM 100 UNIDADE	3	Pacotes	R\$ 66,45	R\$ 199,35
184	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA: POSSUI TAMANHOS SORTIDOS,	100	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 15,00
185	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10X10CM	200	Unidades	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
186	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10CM	500	Unidades	R\$ 20,10	R\$ 10.050,00
187	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	400	Unidades	R\$ 96,90	R\$ 38.760,00
188	CURATIVO CARVAO ATIVADO 10CM X 10CM UNID	300	Unidades	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
189	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL	300	Frascos	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
190	CURATIVO PLUS HIDROCOLOIDE 10X10CM COM 1 UNID	400	Unidades	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
191	CURATIVO SUPERABSORVENTE ADESIVO 15X15CM CAIXA COM 10 UNIDADES	10	Caixas	R\$ 47,45	R\$ 474,50
192	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, AÇÃO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO. CAIXA C/ 1 FRASCO DE VIDRO COM 20ML	200	Frascos	R\$ 23,97	R\$ 4.794,00

193	DESINFETANTE SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 2 LITROS	400	Litros	R\$ 43,31	R\$ 17.324,00
194	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	1500	Ampolas	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
195	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS:	500	Unidades	R\$ 92,65	R\$ 46.325,00
196	DEXAMETASONA 4MG/ML – AMPOLA DE 2,5ML	50000	Ampolas	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
197	DIAMINO FLUORETADO DE PRATA	200	Frascos	R\$ 95,99	R\$ 19.198,00
198	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	15000	Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
199	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML	20000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
200	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - 3ML	20000	Ampolas	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00
201	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - EV – AMPOLA DE 10ML	20000	Ampolas	R\$ 14,77	R\$ 295.400,00
202	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CXLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML – IM - AMPOLA DE 1ML	10000	Ampolas	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
203	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5MG - COMPRIMIDO	2500	Comprimidos	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
204	DIPIRONA INJETAVEL SODICA 1 GRAMA	50000	Ampolas	R\$ 1,64	R\$ 82.000,00
205	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG - 20ML	1500	Ampolas	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00
206	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML - 10ML	1000	Ampolas	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
207	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML	1000	Ampolas	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
208	ELETRODOS DESCARTÁVEIS C GEL AD/INF PACOTE COM 50	5000	Pacotes	R\$ 16,59	R\$ 82.950,00

209	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML (SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 100MG/ML) SERINGA	500	Unidades	R\$ 13,69	R\$ 6.845,00
210	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 100MG/ML) SERINGA	500	Unidades	R\$ 21,27	R\$ 10.635,00
211	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIXO)	10000	Unidades	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
212	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM BICO LISO	50000	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 90.500,00
213	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM BICO LISO	5000	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
214	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC 550 T2	500	Unidades	R\$ 28,02	R\$ 14.010,00
215	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	5000	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 48.600,00
216	ESCOVA CERDAS NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS 18,5CM	100	Unidades	R\$ 70,54	R\$ 7.054,00
217	ESCOVA DENTAL ADULTO	20000	Pacotes	R\$ 25,22	R\$ 504.400,00
218	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDA,	20000	UND	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
219	ESCOVA GINECOLÓGICA	4000	Unidades	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
220	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA CERDAS DE 12MM	50	Unidades	R\$ 12,99	R\$ 649,50
221	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS 38MM	100	Unidades	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
222	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO	150	Unidades	R\$ 24,70	R\$ 3.705,00
223	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO INFANTIL	150	Unidades	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
224	ESPARADRAPO 10X4,5	10000	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00

225	ESPARADRAPO 2,5 X 4,5	1000	Unidades	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
226	ESPARADRAPO 5.0 X 4,5	1000	Unidades	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
227	ESPATULA ABAIXADOR DE LÍNGUA PACT C/100	1500	Pacotes	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
228	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	100	Pacotes	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
229	ESPECULO PARA OTOSCOPIO CAIXA 05 UNIDADES (MED LED)	20	Caixas	R\$ 44,40	R\$ 888,00
230	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	Unidades	R\$ 58,07	R\$ 11.614,00
231	ÉTER ETILICO 500mL	50	Vidros	R\$ 40,77	R\$ 2.038,50
232	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	1000	Ampolas	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
233	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA DE 10ML	100	Ampolas	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
234	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - LÍQUIDO A BASE DE CORANTE ORGÂNICO, FRASCO 10ML.	200	Frascos	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
235	FENITOÍNA (SÓDICA) 50MG/ML - 5ML	2000	Ampolas	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
236	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML	1500	Ampolas	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
237	FENTANILA 50MG/ML 10 ML	2000	Ampolas	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
238	FILME 18 X 24 CM CX. C/ 100	80	Caixas	R\$ 153,54	R\$ 12.283,20
239	FILME 24 X 30 CM CX. C/ 100	80	Caixas	R\$ 221,67	R\$ 17.733,60
240	FILME 30 X 40 CM CX. C/ 100	140	Caixas	R\$ 305,90	R\$ 42.826,00
241	FILME 35 X 35 CM CX. C/ 100	10	Caixas	R\$ 372,33	R\$ 3.723,30

242	FILME 35 X 43 CM CX. C/ 100	10	Caixas	R\$ 516,63	R\$ 5.166,30
243	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL. IP-01	500	Caixas	R\$ 314,44	R\$ 157.220,00
244	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL ADULTO CX COM 150 UNIDADES	500	Caixas	R\$ 204,75	R\$ 102.375,00
245	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO ADESIVO 10CMX10M	100	Rolos	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00
246	FIO CATG CROMADO 3.0 (CX C/24) AGULHADO	20	Caixas	R\$ 105,35	R\$ 2.107,00
247	FIO CATG CROMADO 4.0 (CX C/24) AGULHADO	20	Caixas	R\$ 111,63	R\$ 2.232,60
248	FIO CATG SIMPLES 2.0 COM AGULHA 2.0CM (CX C/24)	10	Caixas	R\$ 105,90	R\$ 1.059,00
249	FIO CATG SIMPLES 3.0 COM AGULHA 2.0CM (CX C/24)	20	Caixas	R\$ 95,83	R\$ 1.916,60
250	FIO CATG SIMPLES 4.0 COM AGULHA 2.0CM (CX C/24)	20	Caixas	R\$ 111,26	R\$ 2.225,20
251	FIO CATG SIMPLES 5.0 (CX C/24) AGULHADO	20	Caixas	R\$ 109,67	R\$ 2.193,40
252	FIO DE SEDA Nº 3.0, C/ 24. AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR	50	Caixas	R\$ 40,64	R\$ 2.032,00
253	FIO DE SEDA Nº 4.0, C/ 24. AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR	50	Caixas	R\$ 38,28	R\$ 1.914,00
254	FIO DENTAL - FIO 500 METROS	100	Unidades	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
255	FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS	30000	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
256	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	15	Unidades	R\$ 48,21	R\$ 723,15
257	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	30	Unidades	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
258	FIO NYLON 0 COM AGULHA CORTANTE 2.5CM (CX C/ 24)	10	Caixas	R\$ 47,02	R\$ 470,20

259	FIO NYLON 1.0 COM AGULHA CORTANTE 2.5CM (CX C/ 24)	20	Caixas	R\$ 38,39	R\$ 767,80
260	FIO NYLON 2.0 AGULHADO (CX C/ 24)	200	Caixas	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
261	FIO NYLON 3.0 (CX C/ 24) AGULHADO	200	Caixas	R\$ 31,36	R\$ 6.272,00
262	FIO NYLON 4.0 (CX C/ 24) AGULHADO 1,8 circulo triangular	400	Caixas	R\$ 38,32	R\$ 15.328,00
263	FIO NYLON 5.0 (CX C/ 24) AGULHADO	200	Caixas	R\$ 33,29	R\$ 6.658,00
264	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA CORTANTE 2.5CM (CX C/ 24)	15	Caixas	R\$ 41,27	R\$ 619,05
265	FIO NYLON N° 3.0, C/24. AGULHA 1,5 CÍRCULO TRIANGULAR	500	Caixas	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
266	FIO NYLON N° 4.0, C/ 24. AGULHA 1,5 CÍRCULO TRIANGULAR	400	Caixas	R\$ 31,33	R\$ 12.532,00
267	FIO RETRATOR ODONTOLOGIA ULTRAPAK 00	30	Unidades	R\$ 97,38	R\$ 2.921,40
268	FIO RETRATOR ODONTOLOGICO ULTRAPACK 000	50	Unidades	R\$ 104,78	R\$ 5.239,00
269	FITA HGT ``ACCU CHECK`` ACTIVE CX C/50	10000	Caixas	R\$ 61,93	R\$ 619.300,00
270	FITA HGT ``ON CALL PLUS`` CX C/50	1000	Caixas	R\$ 22,02	R\$ 22.020,00
271	FITA HOSPITALAR (19X50)	3000	Unidades	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
272	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	300	Caixas	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00
273	FITA P/ AUTOCLAVE (19X30)	2000	Unidades	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
274	FIXADOR 38 L P/ RAIO X PROCESSADORA AUTOMATICO OBS: NÃO PODEMOS USAR DPC TEMOS QUE USAR: IBF	15	Galões	R\$ 178,44	R\$ 2.676,60

275	FIXADOR DE CITOLOGIA 100 ML	100	Frascos	R\$ 8,47	R\$ 847,00
276	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	200	Unidades	R\$ 34,57	R\$ 6.914,00
277	FIXADOR P/ TRAQUESTOMIA 22 CM À 30 CM C/ EXTENSOR 7 CM	100	Unidades	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
278	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	1000	Frascos	R\$ 30,91	R\$ 30.910,00
279	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	1000	Ampolas	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
280	FLÚOR GEL: GEL TIXOTRÓPICO, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO	500	Frascos	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
281	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	10000	Ampolas	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
282	GARROTE - TORNIQUETE EM FORMA DE FITA PARA GARROTEAR CX C/ 25 UND	200	Caixas	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
283	GARROTE FINO Nº200 PCT COM 15 METROS	20	Pacotes	R\$ 54,34	R\$ 1.086,80
284	GARROTE GROSSO Nº204 PCT COM 15 METROS	40	Pacotes	R\$ 81,36	R\$ 3.254,40
285	GASES (TIPO QUEIJO) 91X50 11 FIOS	500	Pacotes	R\$ 54,93	R\$ 27.465,00
286	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 7,5Z15,CM, OLEO A BASE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, OLEO DE MELALEUCA + COPAIBA 260 – CREME DE BARREIRA DURAVEL	400	Unidades	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
287	GEL COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 100ML	100	Unidades	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
288	GEL DE PAPAÍNA ODONTOLOGICO PAPACÁRIE	150	Unidades	R\$ 151,41	R\$ 22.711,50
289	GEL HIDROATIVO 85 GRAMAS	100	Unidades	R\$ 66,87	R\$ 6.687,00
290	GEL P/ ULTRASSON DE 1 LITROS	50	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 388,00

291	GEL P/ ULTRASSON GALÃO DE 5 LTS	25	Galões	R\$ 39,18	R\$ 979,50
292	GLICOSE 25% - 10ML	12000	Ampolas	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
293	GLICOSE 50% - 10ML	10000	Ampolas	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
294	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	500	Ampolas	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
295	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO 5 LT	300	Galões	R\$ 171,54	R\$ 51.462,00
296	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	2500	Ampolas	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
297	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	3000	Ampolas	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
298	HIDROCORTISONA 100MG	10000	Ampolas	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
299	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – FRASCO DE 10ML SUSPENSÃO OTOLOGICA	100	Frascos	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
300	HIDROCORTISONA 500MG	30000	Ampolas	R\$ 6,54	R\$ 196.200,00
301	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	150	Frascos	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
302	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO 5 LITROS	400	Galões	R\$ 18,32	R\$ 7.328,00
303	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 0,5% FRASCO 1LITRO	200	Unidades	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
304	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMIAVEL ADULTO	40	Unidades	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
305	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMIAVEL INFANTIL	20	Unidades	R\$ 144,67	R\$ 2.893,40
306	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/ 10 UND	1500	Caixas	R\$ 36,09	R\$ 54.135,00

307	INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PCT COM 25 UNIDADES	1500	Pacotes	R\$ 18,01	R\$ 27.015,00
308	IONÔMERO DE VIDRO (FOTOPOLIMERIZAVEL)	150	Unidades	R\$ 118,69	R\$ 17.803,50
309	JOGO CANULA DE GUEDEL	20	Kits	R\$ 61,52	R\$ 1.230,40
310	KIT CARDIO CLIP COM 6 PRECORDIAL + 6 PERAS ECG INFANTIL	3	Unidades	R\$ 144,25	R\$ 432,75
311	KIT CARDIOCLIP COM 6 PRECORDIAL + 6 PERAS ECG ADULTO	3	Unidades	R\$ 311,38	R\$ 934,14
312	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 FR/ 13 CM	20	Kits	R\$ 91,61	R\$ 1.832,20
313	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5 FR/ 13 CM	15	Kits	R\$ 90,02	R\$ 1.350,30
314	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR/ 20 CM	15	Kits	R\$ 68,11	R\$ 1.021,65
315	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 8 FR/ 20 CM	100	Kits	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
316	KIT DE BAIXA CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO	20	Unidades	R\$ 653,86	R\$ 13.077,20
317	KIT DE CURATIVO COM 2 PINÇAS	1000	Unidades	R\$ 24,88	R\$ 24.880,00
318	KIT DE MICRONIBULIZADOR P/ AEROSOL ADULTO	100	Kits	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
319	KIT DE MICRONIBULIZADOR P/ AEROSOL INFANTIL	100	Kits	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
320	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO G	4000	Kits	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
321	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO M	5000	Kits	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
322	KIT PAPANICOLAU COMPLETO C/ESPECULO P	4000	Kits	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00

323	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6/G + 0,01G 30 GRAMAS	5000	Tubos	R\$ 21,48	R\$ 107.400,00
324	LACRES NUMERADOS PCT C/ 100 UND	200	Pacotes	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
325	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12	100	Caixas	R\$ 36,21	R\$ 3.621,00
326	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15	100	Caixas	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
327	LAMINA DE BISTURI 15 (CX C/100)	100	Caixas	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
328	LAMINA DE BISTURI 22 (CX C/100)	100	Caixas	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
329	LAMINA DE BISTURI 23 (CX C/100)	100	Caixas	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
330	LAMINA DE BISTURI 24 (CX C/100)	100	Caixas	R\$ 23,29	R\$ 2.329,00
331	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA (CITOLOGIA )	5000	Unidades	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
332	LANCETAS 23 G C/ TRAVA DE SEGURANÇA	10000	Unidades	R\$ 12,05	R\$ 120.500,00
333	LENÇOL (TNT) DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO 2.20 X 1.40 PCT C/ 10	10000	Pacotes	R\$ 34,23	R\$ 342.300,00
334	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA COM ELASTICO (TNT) 2.00X90 PCT C/ 10 UND	20000	Pacotes	R\$ 10,67	R\$ 213.400,00
335	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% COM VASOCONSTRITOR - 20ML	4000	Frascos	R\$ 6,92	R\$ 27.680,00
336	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	800	Frascos	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
337	LIDOCAÍNA GEL 50MG/G - 25G	1500	Tubos	R\$ 11,64	R\$ 17.460,00

338	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	6000	Pares	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
339	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	3000	Pares	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
340	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	3000	Caixas	R\$ 25,73	R\$ 77.190,00
341	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNIDADES	6000	Caixas	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00
342	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	10000	Caixas	R\$ 25,80	R\$ 258.000,00
343	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	10000	Caixas	R\$ 20,07	R\$ 200.700,00
344	LUVA DE VINIL M CX C/ 100 UNIDADES	50	Caixas	R\$ 19,95	R\$ 997,50
345	LUVA DE VINIL P CX C/ 100 UNIDADES	50	Caixas	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
346	LUVAS DE PROCEDIMENTO ``M`` CX C/ 100 UNIDADES	20000	Caixas	R\$ 26,02	R\$ 520.400,00
347	LUVAS DE PROCEDIMENTO ``P`` CX C/ 100 UNIDADES	20000	Caixas	R\$ 24,92	R\$ 498.400,00
348	LUVAS ESTÉRIL 7.0	5000	Pares	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
349	LUVAS ESTÉRIL 8.0	2000	Pares	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
350	LUVAS ESTÉRIL 8.5	500	Pares	R\$ 1,68	R\$ 840,00
351	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMEAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) M	100	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
352	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) G	100	Unidades	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00

353	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) P	100	Unidades	R\$ 9,60	R\$ 960,00
354	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (PROLIPROPILENO) PP	25	Unidades	R\$ 10,08	R\$ 252,00
355	MACACÃO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMIAVEL MANGA LONGA (ROLIPROPILENO) EG	20	Unidades	R\$ 22,88	R\$ 457,60
356	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML	800	Ampolas	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
357	MANTA ALUMINIO RESGATE 2.10X1.40	2000	Unidades	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
358	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	300	Unidades	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
359	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	300	Unidades	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
360	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO	200	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
361	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL	200	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
362	MASCARA DE VENTURI ADULTO	200	Unidades	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
363	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	120	Unidades	R\$ 12,25	R\$ 1.470,00
364	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO TRIPLA CX C/ 50 POSSUI TRIPLA CAMADA	15000	Caixas	R\$ 9,87	R\$ 148.050,00
365	MASCARA KN 95 PFF2 COM PROTEÇÃO BIOLOGICA RESPIRATORIA	1000	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 950,00
366	MASCARA LARINGEA 1.0/0 A 5KG	20	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 299,60
367	MASCARA LARINGEA 1.5/ 5 A 10KG	20	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 340,00

368	MASCARA LARINGEA 2.0/ 10 A 20KG	20	Unidades	R\$ 16,13	R\$ 322,60
369	MASCARA LARINGEA 2.5/ 20 A 30KG	20	Unidades	R\$ 18,49	R\$ 369,80
370	MASCARA LARINGEA 3.0/ 30 A 50KG	20	Unidades	R\$ 13,48	R\$ 269,60
371	MASCARA LARINGEA 4.0/ 50 A 70KG	20	Unidades	R\$ 18,92	R\$ 378,40
372	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML - 2ML	20000	Ampolas	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
373	METRONIDAZOL INJETAVEL 500MG	2000	Frascos	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
374	MICROPORE 10 X 10	1000	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
375	MICROPORE 2,5 X 10	200	Unidades	R\$ 4,75	R\$ 950,00
376	MICROPORE 5 X 10	5000	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
377	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMPOLAS 10ML	2000	Ampolas	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
378	MIDAZOLAM 5MG/ML – AMPOLAS 3ML	4000	Ampolas	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
379	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G 60 G (CREME)	1000	Tubos	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
380	NORADRENALINA 1MG/ML AMPOLAS 4ML	5000	Ampolas	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
381	NUMEROS RADIOLÓGICOS DE CHUMBO COM 50 NÚMEROS 3 X 8MM	4	Caixas	R\$ 165,23	R\$ 660,92
382	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML ENDOPVENOSA	50	Ampolas	R\$ 6,50	R\$ 325,00
383	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR	300	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
384	OLEO DE GIRASOL OZONIZADO 30 ML	200	Unidades	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00

385	OMEPRAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA + DILUENTE	PÓ P/ FRASCO	10000	Frascos	R\$ 8,94	R\$ 89.400,00
386	OMEPRAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA + DILUENTE	PÓ P/ FRASCO	20000	Frascos	R\$ 11,99	R\$ 239.800,00
387	ONDANSENTRONA 2MG/ML – 2ML		10000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
388	Oxido De Zinco E Eugenol		250	Unidades	R\$ 26,67	R\$ 6.667,50
389	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO) ADULTO		50	Unidades	R\$ 65,29	R\$ 3.264,50
390	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO) INFANTIL		25	Unidades	R\$ 76,19	R\$ 1.904,75
391	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CABO LONGO		25	Unidades	R\$ 1.605,00	R\$ 40.125,00
392	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100		1000	Unidades	R\$ 80,76	R\$ 80.760,00
393	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100		1000	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
394	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100		1000	Unidades	R\$ 115,49	R\$ 115.490,00
395	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100		1500	Unidades	R\$ 144,60	R\$ 216.900,00
396	PAPEL LENÇOL 70X50		20000	Rolos	R\$ 9,12	R\$ 182.400,00
397	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1.000 FOLHAS (INTERFOLHAS)		50000	Pacotes	R\$ 16,15	R\$ 807.500,00
398	PÁS AUTO ADESIVAS TAMANHO ADULTO (TOTH EASY SHOCK)		20	Unidades	R\$ 944,65	R\$ 18.893,00
399	PÁS AUTO ADESIVAS TAMANHO ADULTO (ZOLL AD+PLUS)		20	Unidades	R\$ 1.317,35	R\$ 26.347,00

400	PÁS AUTO ADESIVAS TAMANHO INFANTIL TOTH EASY SHOCK)	10	Unidades	R\$ 1.034,34	R\$ 10.343,40
401	PÁS AUTO ADESIVAS TAMANHO INFANTIL(ZOLL AD+PLUS)	10	Unidades	R\$ 1.319,63	R\$ 13.196,30
402	PAS ELETRODO MARCAPASSO ADULTO MODELO COMPATIVEL COM APARELHO MINDRAY uMED20	20	Unidades	R\$ 909,38	R\$ 18.187,60
403	PAS ELETRODO MARCAPASSO INFANTIL MODELO COMPATIVEL COM APARELHO MINDRAY uMED20	10	Unidades	R\$ 694,98	R\$ 6.949,80
404	PASTA PROFILÁTICA, APLICAÇÃO PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	150	Bisnagas	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
405	POMADA DE BARBATIMAO	100	Unidades	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
406	PONTA DIAMANTADA - BROCA 2200 FF ODONTOLOGICA	150	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
407	PONTA DIAMANTADA - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N 3168	150	Unidades	R\$ 14,02	R\$ 2.103,00
408	PONTA DIAMANTADA - BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090:	150	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
409	PONTA DIAMANTADA - BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1091:	150	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
410	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA — MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX E DIAMANTE; FORMA: CHAMA; NÚMERO: 3118	150	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
411	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, DE MATERIAL INOXIDÁVEL N 2134 F PARA ALTA ROTAÇÃO.	150	Unidades	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
412	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, DE MATERIAL INOXIDÁVEL, REFERENCIA 1011 HL	150	Unidades	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50

413	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, DE MATERIAL INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1012	150	Unidades	R\$ 11,54	R\$ 1.731,00
414	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, DE MATERIAL INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1014	150	Unidades	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
415	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, DE MATERIAL INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1016	150	Unidades	R\$ 12,07	R\$ 1.810,50
416	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1011,	150	Unidades	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00
417	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1012,	150	Unidades	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00
418	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1013,	150	Unidades	R\$ 13,48	R\$ 2.022,00
419	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1014,	150	Unidades	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
420	PONTA DIAMANTADA - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICA, REFERÊNCIA 1016,	150	Unidades	R\$ 16,02	R\$ 2.403,00
421	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3080	150	Unidades	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
422	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA Nº 3082	150	Unidades	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00

423	PONTEIRAS DE APARELHO DE ULTRASSOM BIOSCALER- ORTUS:	20	Unidades	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
424	PONTEIRAS DE APARELHO DE ULTRASSOM DABI ATLANTE - PROFINEO	40	Unidades	R\$ 80,92	R\$ 3.236,80
425	PONTEIRAS DE APARELHO DE ULTRASSOM SHUSTER - JETLAX SONIC LED:	40	Unidades	R\$ 62,24	R\$ 2.489,60
426	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA (TUBETE)	10000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
427	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL ADULTO	150	Unidades	R\$ 69,30	R\$ 10.395,00
428	POTE DAPPEN DE VIDRO	30	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 147,60
429	PRANCHA RIGIDA DE FIBRA INFANTIL COM CINTO	5	Unidades	R\$ 420,67	R\$ 2.103,35
430	PRANCHA RIGIDA DE FIBRA TAM 1,85X45 CM ATE 180 KG	10	Unidades	R\$ 493,67	R\$ 4.936,70
431	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50MG/ML - 2ML	20000	Ampolas	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
432	PROPOFOL 10MG/ML – 10ML	100	Frascos	R\$ 8,88	R\$ 888,00
433	PROTECTOR SOLAR FATOR 70 SUN FRESH 200 ML	120	Unidades	R\$ 44,76	R\$ 5.371,20
434	RESINA - A1 Z100	300	Unidades	R\$ 154,07	R\$ 46.221,00
435	RESINA - A2 Z100	300	Unidades	R\$ 153,68	R\$ 46.104,00
436	RESINA - A3 Z100	300	Unidades	R\$ 153,16	R\$ 45.948,00
437	RESINA - A3,5 Z100	300	Unidades	R\$ 151,48	R\$ 45.444,00
438	RESINA - A4 Z100	300	Unidades	R\$ 165,33	R\$ 49.599,00

439	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW), COR A1,	COMPOSTA FLUÍDA	300	Unidades	R\$ 20,81	R\$ 6.243,00
440	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW), COR A2	COMPOSTA FLUÍDA	300	Unidades	R\$ 27,54	R\$ 8.262,00
441	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW), COR A3,	COMPOSTA FLUÍDA	300	Unidades	R\$ 28,10	R\$ 8.430,00
442	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO MICRO-HÍBRIDA, COR C2,	TIPO	300	Unidades	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
443	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5		300	Unidades	R\$ 28,65	R\$ 8.595,00
444	RESINA FLOW A3,5		300	Unidades	R\$ 32,14	R\$ 9.642,00
445	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL (UNIVERSAL)		300	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
446	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2		300	Unidades	R\$ 84,86	R\$ 25.458,00
447	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 MICRO-HÍBRIDA RADIOPACA		300	Unidades	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
448	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA CUJA BASE É ZIRCÔNIA/SÍLICA		300	Unidades	R\$ 64,69	R\$ 19.407,00
449	RESINA OA3 Z100		300	Unidades	R\$ 173,76	R\$ 52.128,00
450	RESINA Z100		300	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
451	RESINA Z350 COR A1B (CORPO)		50	Unidades	R\$ 242,01	R\$ 12.100,50
452	RESINA Z350 CORES A1D (DENTINA)		50	Unidades	R\$ 264,95	R\$ 13.247,50
453	RESINA Z350 CORES B1B (CORPO)		50	Unidades	R\$ 275,67	R\$ 13.783,50
454	REVELADOR 38 L P/ RAIO X - PROCESSADORA AUTOMATICA OBS:		15	Galões	R\$ 341,42	R\$ 5.121,30

	NÃO PODEMOS USAR DPC TEMOS QUE USAR: IBF				
455	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500 ML	1000	Frascos	R\$ 36,15	R\$ 36.150,00
456	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND (PROPÉ)	200	Pacotes	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
457	SCALP 19 PVC	6000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
458	SCALP 21 PVC	30000	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
459	SCALP 23 PVC	30000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
460	SCALP 25 PVC	10000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
461	SCALP 27 PVC	10000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
462	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	200	Caixas	R\$ 29,78	R\$ 5.956,00
463	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	15000 0	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
464	SERINGAS 10 ML C/ AGULHA	30000 0	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
465	SERINGAS 20 ML C/ AGULHA DE ROSCA	30000 0	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 285.000,0 0
466	SERINGAS 20ML C/ AGULHA COM BICO LISO	20000 0	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 108.000,0 0
467	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	20000 0	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
468	SERINGAS 5 ML C/ AGULHA	30000 0	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
469	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	3000	Frascos	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00

470	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 100 ML	50000	Frascos	R\$ 3,88	R\$ 194.000,00
471	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML	50000	Frascos	R\$ 3,62	R\$ 181.000,00
472	SOLUÇÃO DE CLORETO SÓDIO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	50000	Frascos	R\$ 4,35	R\$ 217.500,00
473	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% + 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	5000	Frascos	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00
474	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% + 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	3000	Frascos	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
475	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	10000	Frascos	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
476	SOLUÇÃO GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	10000	Frascos	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
477	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	200	Frascos	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
478	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	15000	Frascos	R\$ 10,04	R\$ 150.600,00
479	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	15000	Frascos	R\$ 8,10	R\$ 121.500,00
480	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	3000	Unidades	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
481	SONDA DE FOLEY 12 (CX/ C 10) 2 VIAS	100	Caixas	R\$ 25,03	R\$ 2.503,00
482	SONDA DE FOLEY 14 (CX/ C 10) 2 VIAS	100	Caixas	R\$ 26,44	R\$ 2.644,00
483	SONDA DE FOLEY 16 (CX/ C 10) 2 VIAS	300	Caixas	R\$ 28,93	R\$ 8.679,00
484	SONDA DE FOLEY 18 (CX/ C 10) 2 VIAS	200	Caixas	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
485	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 22 CX. C/ 10 UND	200	Caixas	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00

486	SONDA DE FOLEY 20 (CX/ C 10) 2 VIAS	120	Caixas	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
487	SONDA NASO LONGA 10	500	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 535,00
488	SONDA NASO LONGA 12	100	Unidades	R\$ 1,01	R\$ 101,00
489	SONDA NASO LONGA 14	4000	Unidades	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
490	SONDA NASO LONGA 16	100	Unidades	R\$ 1,09	R\$ 109,00
491	SONDA NASO LONGA 18	100	Unidades	R\$ 1,25	R\$ 125,00
492	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20	500	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 710,00
493	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL REFERENCIA DIAMETRO 12FR COMPRIMENTO 1200MM	300	Unidades	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
494	SONDA URETRAL 10	2000	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
495	SONDA URETRAL 12	10000	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
496	SONDA URETRAL 14	5000	Unidades	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
497	SONDA URETRAL 16	3000	Unidades	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
498	SONDA URETRAL 18	1000	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
499	SONDA URETRAL 20	400	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 312,00
500	SONDA URETRAL 6	1000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 720,00
501	SONDA URETRAL 8	1000	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 710,00
502	SPRAY DE ÓLEO LÚBRIFICANTE	300	Unidades	R\$ 32,41	R\$ 9.723,00

503	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	500	Comprimidos	R\$ 1,32	R\$ 660,00
504	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL PCT COM 20 UNIDADES	5000	Pacotes	R\$ 34,34	R\$ 171.700,00
505	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNIDADES	5000	Pacotes	R\$ 8,49	R\$ 42.450,00
506	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GRAMAS	1000	Tubos	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
507	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS	200	Potes	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
508	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	30000	Ampolas	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
509	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	1000	Ampolas	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
510	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML	3000	Ampolas	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
511	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1MG/ML - 2ML	3000	Ampolas	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00
512	SUPORTE P/DESCARTEX 20 LT	60	Unidades	R\$ 23,95	R\$ 1.437,00
513	TAÇA DE BORRACHA	300	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
514	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA G	500	Unidades	R\$ 35,83	R\$ 17.915,00
515	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA GG	300	Unidades	R\$ 29,98	R\$ 8.994,00
516	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA M	300	Unidades	R\$ 32,23	R\$ 9.669,00
517	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA P	300	Unidades	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
518	TALA MOLDAVEL ARAMADA P/ IMOBILIZAÇÃO EM EVA PP	200	Unidades	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
519	TALA P/ MÃO PUNHO EM EVA	100	Unidades	R\$ 34,91	R\$ 3.491,00

520	TENOXICAM 20MG	5000	Frascos	R\$ 8,11	R\$ 40.550,00
521	TENOXICAM 40MG	20000	Frascos	R\$ 10,15	R\$ 203.000,00
522	TERMOMETRO CLINICO AXILAR	50	Unidades	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00
523	TERMOMETRO CLINICO SENSOR INFRAVERMELHO	30	Unidades	R\$ 87,05	R\$ 2.611,50
524	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, FRASCO COM 200 ML - SPRAY	50	Frascos	R\$ 70,25	R\$ 3.512,50
525	TESTE RÁPIDO COVID 19 -ANTÍGENO SWAB NASOFARINGE	8000	Unidades	R\$ 10,10	R\$ 80.800,00
526	TESTE RAPIDO DE DENGUE CX C/ 25 UND	200	Caixas	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
527	TESTE RAPIDO DE INFLUENZA + COVID	10000	Unidades	R\$ 14,13	R\$ 141.300,00
528	TESTE RAPIDO F CK-MB CX C/ 20	12	Caixas	R\$ 936,08	R\$ 11.232,96
529	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - IGG E IGM CX C/ 25 UND	200	Caixas	R\$ 263,17	R\$ 52.634,00
530	TESTE RAPIDO PARA INFLUENZA A/B CX C/ 25	200	Caixas	R\$ 198,07	R\$ 39.614,00
531	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA CAIXA COM 25 UNIDADES	10	Caixas	R\$ 123,07	R\$ 1.230,70
532	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO	200	Pacotes	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
533	TIRA DE LIXA POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO PROXIMAL EM RESINA	200	Pacotes	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
534	TIRA DE LIXA SERRILHADA SEM ABRASIVO MICRONDONT	50	Caixas	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
535	TIRANTE P/ PRANCHA RIGIDA	50	Unidades	R\$ 73,64	R\$ 3.682,00

536	TOUCAS DESCARTÁVEIS C ELASTICO PCT C 100	2000	Pacotes	R\$ 15,15	R\$ 30.300,00
537	TUBO DE SILICONE N° 204 PARA O2 PCT C/15 MTS	500	Pacotes	R\$ 184,84	R\$ 92.420,00
538	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 80,00
539	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 91,80
540	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 4,16	R\$ 83,20
541	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 84,80
542	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 3,72	R\$ 74,40
543	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 - C/BALÃO	20	Unidades	R\$ 4,17	R\$ 83,40
544	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 - C/BALÃO	30	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 127,80
545	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 - C/BALÃO	40	Unidades	R\$ 4,21	R\$ 168,40
546	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 - C/BALÃO	200	Unidades	R\$ 4,08	R\$ 816,00
547	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 - C/BALÃO	300	Unidades	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
548	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 - C/BALÃO	500	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
549	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 - C/BALÃO	400	Unidades	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
550	TUBO GEL A VACUO PARA SOROLOGIA PLASTICO 5ML PACOTE COM 100 UNIDADEGELGEL	100	Pacotes	R\$ 76,13	R\$ 7.613,00
551	TUBO VÁCUO COLETA DE SANGUE P/ SOROLOGIA DE DENGUE TAMPA ROSCA 5 ML PCT C/ 100	1000	Pacotes	R\$ 85,27	R\$ 85.270,00
552	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	60	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00

553	VASELINA SOLIDA POMADA	150	Unidades	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
554	VERNIZ DE FLÚOR: 01 FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10ML	100	Frascos	R\$ 22,62	R\$ 2.262,00
555	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML)	20000	Ampolas	R\$ 1,51	R\$ 30.200,00
556	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - 1ML	1000	Ampolas	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
<b>VALOR GLOBAL R\$17.292.874,17 (dezessete milhões e duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)</b>					

1.2. O objeto desta contratação e aquisição são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme será disposto em Edital.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As entregas seguirão a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento;

### **Local dos Fornecimentos**

5.2. Os itens serão prestados nos endereços indicados nas ordens de fornecimento, sendo eles:

- Ambulatório 24 Horas**

Rua Rodolfo Tavares, nº. 661, Qd. 25, Lt. 06, Centro, Guapó – GO.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas, ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

5.4. Os materiais a serem disponibilizados compreendem medicamentos e insumos essenciais, necessários para garantir o pleno funcionamento da Farmácia Hospitalar e do setor Odontológico, incluindo, mas não se limitando a:

5.5. Medicamentos de uso hospitalar: antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, anestésicos, soros, soluções parenterais e demais fármacos de uso contínuo e emergencial;

5.6. Insumos hospitalares: seringas, agulhas, luvas descartáveis, máscaras cirúrgicas, aventais, gazes, esparadrapos, cateteres e outros materiais de apoio ao cuidado clínico;

- 5.7. Insumos odontológicos: anestésicos odontológicos, resinas, cimentos, materiais para restauração, luvas, máscaras, sugadores, agulhas gengivais e demais insumos necessários aos procedimentos odontológicos;
- 5.8. Materiais de apoio: produtos para desinfecção, esterilização e conservação de equipamentos, visando à manutenção das condições de higiene e segurança exigidas pelas normas sanitárias. A disponibilização dos materiais deverá respeitar os prazos estabelecidos, garantindo qualidade, segurança, regularidade no fornecimento e observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes. A contratada deverá emitir nota fiscal de fornecimento a cada abastecimento realizado nas unidades de saúde do Município de Guapó – GO.
- 5.9. A licitante deverá entregar o (s) medicamentos e insumos dentro das especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 5.10. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à licitante, até a sua regularização.

**Especificação da garantia dos produtos (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.11. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato através de relatório de aferição da qualidade da regular entrega dos produtos.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único fornecimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega das bulas e/ou Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se for o caso, em plena validade;

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

8.29.1.2. Dados telefônicos para realização de diligência, caso haja necessidade;

8.29.1.3. Assinatura com firma reconhecida ou Digital para averiguação de sua autenticidade.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.4. É requisito para a habilitação de empresas que realizam a fabricação, distribuição, comercialização, ou transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) válida, conforme regulamentação da Anvisa;

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d)

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$17.292.874,17 (dezessete milhões e duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ .... , QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE GUAPÓ – GO, E  
.....

*O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guapó - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 4249828 SSP/GO e CPF: 927.025.701-00, residente e domiciliado nesta cidade de Guapó-GO, doravante denominado CONTRATANTE,*

e o (a) .....*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos*

*da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 88787/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Farmácia Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ ----- (----- -).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/\_/\_.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Guapó/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV - Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE:  
EVELLYN OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO, FARMACEUTICA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Guapó, ----- de ----- de 2025.

---

CONTRATANTE

---

-----  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025**

O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.887.558/0001-42, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro - Guapó - GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde TATIANE OLIVEIRA SANTOS, casada, brasileira, funcionária pública, portador da carteira de identidade nº 4249828 SSP/GO e CPF: 927.025.701-00, residente e domiciliado nesta cidade de GuapóGO, doravante denominados CONTRATANTES,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA N° 026/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 88787/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., email: ....., neste ato representada por seu ..... Sr(a). ...., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FÁRMACIA HOSPITALAR**

1.2 item 1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--------------------------------------------------------------------------------

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO).**

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Guapó.

### 5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE:  
EVELLYN OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO, FARMACEUTICA;

5.1 Recebida pela empresa, a solicitação formal para a entrega / Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), deverá ser entregue os materiais solicitados, no endereço:

a) AMBULATÓRIO 24 HOAS

Rua Rodolfo Tavares, nº 661, Qd 25, Lt 06 Centro, Guapó/GO, CEP: 75350-000.

Em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser confirmado pelo telefone (62) 3552-2090.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.13.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.13.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.13.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.13.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciça do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guapó, ----- de ----- de 2025.

Secretarias Municipal de Saúde de Guapó.  
CONTRATANTES

---

### **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

### **Anexo III-A**

#### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

---

### Agente de Contratação



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

(Nome da ----- Empresa):

CNPJ/MF -----

Nº -----

Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Guapó - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Guapó;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.



(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

OBJETO: .....

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local ..... - - - - - , de de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025**

Prezados Senhores,

A empresa ( ----- ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ----- sob nº ( ), com sede ----- na cidade de ( ), situado ( ----- ), estado de ( ----- ), telefone ( ----- ), por intermédio de

seu representante legal, o Sr.(a) ( ----- ), portador(a) do documento de RG n ° (-----) e CPF nº ( ----- ), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizado pelo Município de Guapó e suas Secretarias Municipais.

Local -----, -----, de ----- de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Á

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

CNPJ ..... INSC.ESTADUAL ..... INSC. MUNICIPAL

.....  
**TELEFONE:** (...) .....

**EMAIL:**

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....

**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....

**ESTADO** ..... **CIVIL** ..... **NACIONALIDADE:**

..... **EMAIL:** .....

**TELEFONE:** (...) .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:**

.....

**RG** (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**

.....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**

.....  
.....  
.....